



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

Dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado e o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON - Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6009 de 22 de Agosto de 2003 que dispõe sobre a criação do COMDECON e em consonância com o Decreto Municipal nº 8476 de 05 de Abril de 2005, que estabelece as regras de funcionamento do COMDECON, através do seu Regimento Interno;

Considerando a renovação geral do Colegiado do COMDECON de acordo com o artigo 3º, seus Incisos e parágrafos da Lei nº 6009/2003, bem como o Artigo 5º e seus parágrafos do Regimento Interno do COMDECON, Decreto nº 8476/2005;

Considerando as deliberações do Colegiado do COMDECON, nas reuniões realizadas nos dias 23 de Janeiro e 06 de Fevereiro de 2019, lavradas em atas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer as **regras e critérios para Renovação Geral do Colegiado do COMDECON para a gestão 2019-2021**, que se dará conforme prevê a legislação em epígrafe, através de indicações das Instituições e dos Órgãos do Poder Público e também da Assembleia Eleitoral especialmente convocada para este fim, para composição da sociedade civil.

Artigo 2º – **Realizar a Assembleia Eleitoral para renovação da composição da Sociedade Civil no Colegiado do COMDECON, que ocorrerá no dia 13 de fevereiro de 2019 às 19h**, no Anfiteatro da Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”, sito a Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

Artigo 3º – **Convocar os membros da Sociedade Civil, para participarem da Assembleia Eleitoral** para escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs e também de Representantes da Comunidade Negra de Franca, na condição de Titulares e respectivos Suplentes, eleitos entre os seus pares, objetivando compor o Colegiado do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, para a gestão 2019-2021 nos termos do Artigo 3º, incisos XIII a XV da Lei em epígrafe, dos seguintes segmentos:

§1º – 1 (um) representante do Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário.

§2º – 1 (um) representante de Sindicatos e Associações de Trabalhadores;

§3º – 10 (dez) representantes de Entidades da Comunidade Negra;

§4º – A cada representante Titular de que tratam os parágrafos deste artigo, eleito entre seus pares, corresponderá a eleição de um suplente.



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

Artigo 4º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as **indicações formais**, através de ofício endereçado ao COMDECON, dos representantes Titulares e Suplentes da **Sociedade Civil**, nos termos do Artigo 3º incisos VIII, X, XI e XII da Lei Municipal nº 6.009/2003, das seguintes Instituições:

§1º – 1 (um) representante da Universidade de Franca – UNIFRAN;

§2º – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Franca;

§3º – 1 (um) representante da APEOESP;

§4º – 1 (um) representante da UESP – União das Escolas de Samba de Franca.

Artigo 5º – Realizar os procedimentos administrativos no sentido de obter as **indicações formais**, através de ofício endereçado ao COMDECON, dos representantes Titulares e Suplentes do **Poder Público Municipal e Estadual**, nos termos do Artigo 3º incisos de I a VII e IX da Lei Municipal nº 6.009/2003, dos seguintes Órgãos:

§1º – **01 (um)** Representante do Prefeito Municipal;

§2º – **01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outra que venha a substituí-la;

§3º – **01 (um)** Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ou de outra que venha a substituí-la;

§4º – **01 (um)** Representante da Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, ou de outra que venha a substituí-la;

§5º – **01 (um)** Representante da PROHAB - Habitação Popular de Franca;

§6º – **01 (um)** Representante da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca – FACEF;

§7º – **01 (um)** Representante da Faculdade de Direito de Franca;

§8º – **01 (um)** Representante da UNESP;

Artigo 6º – O prazo para a indicação dos representantes do Poder Público e dos demais Órgãos e Instituições elencados nos artigos 4º e 5º desta Resolução, será até o dia **20 de Fevereiro de 2019**, mediante ofício endereçado ao COMDECON.

DA COMISSÃO:

Artigo 7º – O Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral do COMDECON, composta pelos seguintes Conselheiros: Rutineia Cristina Martins Silva, Eder Furtado Ribeiro, Edna Maria Campanhol, Mariana Coelho Rosa, João Vicente Miguel, Carlos Eduardo da Silva, Laura Cristina Gomes Lima, Itamar Alves de Lima, Janaína Lucas dos Santos e Gabriela Sampaio Cintra, conforme deliberado na reunião extraordinária do COMDECON do dia 06 de Fevereiro de 2019;

§ 1º – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer no segmento do qual fazem parte.

§ 2º – A Comissão Eleitoral do COMDECON contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do COMDECON;

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

- I – Coordenar todo o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para a gestão 2019/2021;
- II – Mapear, identificar e contatar todos os segmentos representativos da Comunidade Negra do Município de Franca, para a Assembleia Pública de que trata o Artigo 3º desta Resolução;
- III – Divulgar, publicizar e mobilizar todos os segmentos representantes da Comunidade Negra do Município de Franca, para participação na Assembleia Pública;
- IV – Referendar a inscrição/credenciamento dos candidatos/eleitores e dos eleitores, nos segmentos do qual fazem parte;
- V – Coordenar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;
- VI – Organizar a Posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS/ELEITORES E DOS ELEITORES

Artigo 8º – Cada Representante dos segmentos constantes do Artigo 3º desta Resolução, presente no dia da eleição, poderá se **candidatar** para o segmento no qual pertence, na Assembleia Eleitoral especialmente convocada pelo COMDECON para este fim, podendo votar e ser votado, entre seus pares.

Artigo 9º. - Consideram-se como **representantes da Sociedade Civil** as Entidades de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, bem como os Movimentos Sociais ligados à Comunidade Negra de Franca, sem fins lucrativos, organizados ou não sob a forma de associações, fóruns, redes, grupos, coletivos ou outras denominações sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Artigo 10 – Será **eleitor** na Assembleia Eleitoral todas as Pessoas que representam as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, os Movimentos Sociais e as Entidades da Comunidade Negra do município, dos segmentos constantes nos Incisos XIII ao XV do artigo 3º da Lei 6009/2003, presentes no dia da eleição, podendo apenas votar entre seus pares, ou seja, dentro do segmento no qual pertencem.

Parágrafo Único: Os **Candidatos/Eleitores** poderão mobilizar e convidar outros representantes do segmento no qual pertence, para participarem da Assembleia Pública como **Eleitor**, objetivando a sua eleição.

Artigo 11 – Os requisitos para representação dos **segmentos**, na qualidade de **Candidato/Eleitor ou de Eleitor**, na Assembleia Eleitoral de 2019 são:

- I – Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos;
- II – Residir em Franca;
- III – Ser representante de Entidade da Comunidade Negra do Município no segmento que será candidato/eleitor ou eleitor, constante no § 3º. do Artigo 3º. desta Resolução;
- IV – Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da Comunidade Negra do Município;
- V – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para as atribuições que lhe forem conferidas;
- VI – Atender todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

Artigo 12 – Para participar da Assembleia Eleitoral, os **candidatos/eleitores** e os **eleitores** deverão inscrever-se no momento do credenciamento;

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 13 – A Assembleia Eleitoral será dividida em três momentos:

§1º – 1º momento: Inscrição/Credenciamento dos Candidatos/Eleitores e dos Eleitores, até 30 (trinta) minutos após o início, pela Comissão Eleitoral do COMDECO;.

§2º – 2º momento: Instalação da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral do COMDECON:

I – **Abertura da Assembleia Eleitoral;**

II – **Apresentação dos participantes;**

III - Apresentação do COMDECON: **atribuições do Conselho e dos Conselheiros, principais ações e eventos realizados em 2018 e os principais desafios do Conselho para 2019;**

IV - Apresentação resumida da **Resolução nº 01/2019** do COMDECON que dispõe sobre a Renovação Geral do Colegiado para a gestão 2019-2021;

V – Comunicação aos representantes dos segmentos presentes, sobre a possibilidade de **mudança da sua inscrição/credenciamento da condição de Eleitor para a condição de Candidato/Eleitor ou vice e versa nesta plenária**, até o momento que antecede a apresentação dos **Candidatos/Eleitores** inscritos/credenciados à Assembleia Eleitoral;

VI - Apresentação dos **Candidatos/Eleitores** inscritos/credenciados à Assembleia Eleitoral;

VII – Autoapresentação dos **Candidatos/Eleitores** (cada candidato terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a Assembleia Eleitoral sobre suas propostas e candidatura);

VIII – Divulgação do número de **Pessoas votantes (candidatos/eleitores e os eleitores)**, após verificação da lista de presença e do credenciamento;

IX – **Votação secreta**, sendo 1 (hum) voto por Pessoa.

§3º – 3º Momento: Apuração dos votos:

I – A **apuração dos votos** terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os candidatos/eleitores e eleitores credenciados e presentes no local de votação;

II – A Assembleia elegerá os representantes da Sociedade Civil, para os segmentos de que trata o Artigo 3º desta Resolução, sendo que os mais votados em seus segmentos, serão os **titulares e os seguintes, os suplentes;**

III – No caso de empate quando da apuração dos votos em cada segmento, o **desempate será pelo candidato com maior idade**, situação a ser comprovada no ato da Assembleia com a apresentação do documento de identidade;

IV – O **resultado** será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA - COMDECON

§ 4º – O (a) candidato(a) ou eleitor(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia Eleitoral estará automaticamente **excluído do processo**, salvo se se fizer representado(a) mediante procuração particular simples, que poderá ser manuscrita e não requer o registro em cartório.

§ 5º – A Comissão Eleitoral do COMDECON lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral, indicando o número de candidatos/eleitores e eleitores participantes e o **resultado da eleição** dos membros titulares e suplentes, em cada segmento de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

Artigo 14 – O Processo Eleitoral para Renovação Geral do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON para a gestão 2019/2021, obedecerá o seguinte **calendário eleitoral**:

Atividade	Data/Horário	Local
Publicação da Resolução de Convocação do Processo Eleitoral para Renovação Geral do Colegiado do COMDECON – Gestão 2019/2021	07/02/2019	Diário Oficial do Município
Divulgação, mobilização da Assembleia Eleitoral junto às OSCs e as Entidades da Comunidade Negra de Franca , representantes dos seguintes Segmentos : <ul style="list-style-type: none">• Movimento Estudantil Organizado, Secundário ou Universitário;• Sindicatos e Associações de Trabalhadores;• Entidades da Comunidade Negra de Franca.	07/02/2019 a 13/02/2019	Site, emails, Radio, Entidades, Unidades Estatais e outros meios (Conselheiros, Coletivos, contatos pessoais)
Assembleia Eleitoral dos representantes das OSCs e das Entidades da Comunidade Negra de Franca, constantes no Artigo 3º. desta Resolução	13/02/2019 às 19h	Caasa da Cultura e do Artista Francano
Indicação dos representantes da Sociedade Civil, constantes no Artigo 4º. desta Resolução.	20/02/2019	Secretaria Executiva do COMDECON
Indicação dos representantes do Poder Público, constantes no Artigo 5º. desta Resolução.	20/02/2019	Secretaria Executiva do COMDECON
Posse dos novos Conselheiros para a Gestão 2019-2021, em Reunião Ordinária do COMDECON	13/03/2019 às 19h	Secretaria Executiva do COMDECON
Publicação da Portaria de Nomeação do Novo Colegiado para a gestão 2019-2021	18/03/2019	Diário Oficial do Município
Eleição da Mesa Diretora do COMDECON para a gestão 2019-2021	10/04/2019	Emails aos Conselheiros e outras mídias sociais



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

Artigo 15– Após a realização desta Assembleia Eleitoral e não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiros, representantes dos segmentos de que trata o Artigo 3º. desta Resolução, deverá o COMDECON realizar a **segunda (2ª.) Assembleia Eleitoral prevista para ocorrer no dia 27/02/2019, no mesmo horário e local.**

Parágrafo Unico - E, ainda assim, não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiros, Titulares ou Suplentes, representantes dos segmentos citados no caput deste artigo, poderá o COMDECON **solicitar a indicação dos mesmos, diretamente às OSCs e às Entidades representativas dos segmentos que julgar pertinente.**

Artigo 16 - A **apresentação e participação dos novos Conselheiros** Titulares e respectivos Suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os indicados e eleitos pela Sociedade Civil, junto ao COMDECON, ocorrerão na reunião de Posse do Novo Colegiado para a Gestão 2019/2021, prevista para ocorrer no dia 13 de Março de 2019, às 19h, no Anfiteatro da Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”.

Artigo 17 – As **reuniões ordinárias do COMDECON** ocorrem mensalmente, na segunda quarta-feira de cada mês, das 19h às 21h, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” sito na Casa da Cultura e Artista Francano “Abdias Nascimento” na Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, e, extraordinariamente, quando convocado pela sua Diretoria Executiva ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Artigo 18 – As **legislações e as atas citadas nesta Resolução nº 01/2019**, ficarão à disposição na Secretaria Executiva do COMDECON, na Avenida Champagnat, nº1750 – Centro – Franca-SP.

Artigo 19 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral do COMDECON, para providências e encaminhamentos.

Artigo 20 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 06 de Fevereiro de 2019

Carlos Eduardo da Silva

**Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca –
COMDECON - Gestão 2017-2019.**